

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

#### ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70

# PROJETO DE LEI N°379/19 Data:24/04/19

<u>SÚMULA:</u> Revoga em todos seus termos as Leis Municipais nº 316/18, de 05/12/18 e 321/19, de 11/04/19.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **FAZ SABER**

seguinte

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

#### LEI:

Art. 1° Ficam revogadas, em todos seus termos e efeitos, as Leis Municipais nº 316/18, de 05/12/18/e 321/19, de 11/04/19.

Art 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2019.

AMINIOSÉ HANNOUCHE Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo Procuradoria Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório

Diretora do Departamento de Contabilidade 1

<sup>1</sup> Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12

English Company of the Company of th



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

#### ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70

#### PROJETO DE LEI Nº 379/19

#### Exposição de Motivos

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo revogar a Lei nº 316/18, de 05/12/18, que dispõe sobre a autorização de contratação de operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências e a Lei 321/19, de 21/04/2019, que dispõe de abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o exercício financeiro de 2019.

Ocorre que havendo atualização do plano de aplicação do recurso, havendo modificação na descrição do objeto da contratação que era para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos passando agora para aquisição de bens/serviços.

Não havendo prejuízos ao município, e a lei deveendo estar em consonância com a legislação vigentes, faz-se necessário a revogação destas leis para que seja criada nova lei adequando-se as descrições conforme o plano de aplicação vigente.

Assim, como se trata de uma lei, o qual sua revogação não acarretará prejuízos ao município, contamos com sua aprovação unânime.

Amin José Hannouche

Arenciosamente

prefeito